



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1610

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Licitação	4
Outros atos	5
Terceiro Setor	7
Termo Aditivo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1610

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 079, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.024.

ALTERA O DECRETO Nº. 077, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.024, QUE “TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 1º. DE NOVEMBRO DE 2.024”.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º. do Decreto Municipal nº. 077, de 22 de outubro de 2.024, que “TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 1º. DE NOVEMBRO DE 2.024”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições da Rede Municipal de Saúde e da Rede Municipal de Ensino, cujo ponto facultativo alusivo ao Dia do Servido Público permanece no dia 28 de outubro, devendo tais repartições funcionar normalmente no dia 1º. de Novembro de 2.024, haja vista as consultas médicas e procedimentos já agendados para tal data e o calendário escolar do ano letivo em curso.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de outubro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1610

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP

CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2.024

COMPASNET Nº. 90047/2.024

PROCESSO Nº. 90/2.024

UASG Nº. 986905

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de musculação e acessórios esportivos para o Ginásio de Esportes.

1. Acato parecer técnico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por seus próprios fundamentos, ratificando os itens ofertados pela recorrida, em conformidade com o edital do certame, **NEGANDO**, portanto **PROVIMENTO** ao recurso impetrado pelo licitante **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME**, mantendo a proposta vencedora provisória do certame para os itens 01 e 02, apresentada pela empresa **GPR IMPORTAÇÕES LTDA - ME**.

2. Na sequência, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 15 à empresa **GPR IMPORTAÇÕES LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 155.940,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**, os itens 04, 09, 10 e 13 à empresa **S. GATTO DOS SANTOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 40.599,30 (quarenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, o item 11 à empresa **CENTURY COMERCIAL LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 12.699,98 (doze mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, os itens 12 e 14 à empresa **MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 9.599,96 (nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, o item 16 à empresa **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)** e o item 19 à empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**, restando **DESERTO** o item 18.

3. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 25 de outubro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique
RG: 45.564.467-8
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1610

Página 4 de 7

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2.024
COMPRASNET Nº. 90058/2.024
PROCESSO Nº. 108/2.024
UASG Nº. 986905

Tipo: menor preço global.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e zeladoria das Unidades Básicas de Saúde.

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de novembro de 2.024, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 25 de outubro de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1610

Página 5 de 7

Outros atos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 017/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E O SENHOR JOÃO BATISTA DE CAMARGO.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e o Sr^a. **JOÃO BATISTA DE CAMARGO**, inscrito no CPF/MF nº 064.169.198-00, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 19 de setembro de 2.024, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos posto que o Município permaneceu na posse do imóvel durante os meses de abril a setembro de 2.024, período este sem cobertura contratual, em razão da necessidade de reforma do imóvel para restauração das condições do início do contrato de locação.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O **REQUERIDO** reconhece os encargos devidos ao Sr. **JOÃO BATISTA DE CAMARGO**, no total de **R\$ 8.604,42 (oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, referente às competências mensageis relacionadas na tabela abaixo.

Competência	Objeto	Valor
04/2024	Locação de Imóvel	R\$ 1.434,07
05/2024	Locação de Imóvel	R\$ 1.434,07
06/2024	Locação de Imóvel	R\$ 1.434,07
07/2024	Locação de Imóvel	R\$ 1.434,07
08/2024	Locação de Imóvel	R\$ 1.434,07
09/2024	Locação de Imóvel	R\$ 1.434,07
Valor Total Geral (Global)		R\$ 8.604,42

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 8.604,42 (oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 49
Unidade: 010202
Funcional: 04.122.0008.0032.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 4.065

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 8.604,42 (oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1610

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

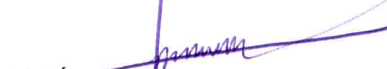
- a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual, conforme certidões em anexo;
- b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- c) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCE/SP e Certidões/CGU;
- d) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

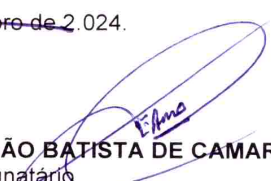
CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

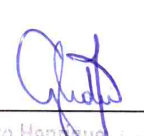
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 25 de outubro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal


JOÃO BATISTA DE CAMARGO
Signatário

TESTEMUNHAS:


NOME: Gustavo Henrique J. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1610

Página 7 de 7

Terceiro Setor

Termo Aditivo



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SMS N°. 006/2.023, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: viabilizar esterilização de 1.200 (hum mil e duzentos) caninos e felinos, no período de 12 (doze) meses, visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.352.267/0001-86 com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, RG nº 33.063.939-0 (SSP/SP) e CPF nº 286.523.818-01 e a **APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL – SP**, com inscrição no CNPJ sob nº 04.630.685/0001-00, com sede na Via de Acesso Professor Paulo Donato Castellane, sem nº, Vila Industrial, Jaboticabal/SP, doravante denominado OSC, neste ato representado por seu Presidente, **JEFFREY FREDERICO LUI**, inscrito no CPF sob o nº. 833.894.318-53, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram Termo de Colaboração assinado em 11 de setembro de 2.023 visando a **viabilizar esterilização de 1.200 (hum mil e duzentos) caninos e felinos, no período de 12 (doze) meses, visando ao controle de pragas e de zoonoses decorrentes de eventual superpopulação das espécies, com vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 15 de setembro de 2.023 e 15 de setembro de 2.024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: houve manifestação da entidade colaboradora, bem como Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que a vigência da avença fosse prorrogada por mais 02 (dois) meses, adotando-se as disposições do Plano de Trabalho originário, para continuidade das atividades avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: considerando parecer jurídico favorável, fica a avença prorrogada por 02 (dois) meses, passando o termo final da parceria para 15 de novembro de 2.024, mantidas as disposições do plano de trabalho original, no valor total estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão custeados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 3.818

Ficha nº. 298	Processo nº.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Unidade:	010606	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – VIGILANCIA EP.
Funcional:	10.305.0010.0054.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	Fonte Recurso: 0 0100
Código de Aplic.:	310 000	

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de colaboração original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, sexta-feira, 13 de setembro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

JEFFREY FREDERICO LUI
Presidente da Entidade Parceira